



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 62/2020

RETIFICAÇÃO PIBIC ENSINO MÉDIO – VIGÊNCIA 2020/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria MCTIC nº 1.122, de 19.03.2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital PRPGI N° 02, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC Ensino Médio, **alterando os itens 2, 3.5, 5.3 – letra b e ANEXO VIII.**

ONDE SE LÊ:

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinadas ao presente edital **70 (setenta)** Bolsas de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, pelo período de 12 (doze) meses, no valor individual mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil), sendo R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil) oriundos da dotação orçamentária do CNPq e R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) **oriundos do orçamento do IFMA/PRPGI.**

3.5 O número de bolsas especificado nos itens 2 e 3.1 poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq e do IFMA para 2020;

5.3 Documentação online (*Somente após a aprovação da proposta e homologação do resultado final*)

b) Documentos solicitados para os bolsistas cujos projetos foram aprovados na cota do CNPq, conforme ANEXO VII, deverão ser anexados no sistema SUAP, até 10 (dez) dias após a homologação final do resultado.

ANEXO VIII – BOLSISTA CNPq

1. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá fazer a indicação do bolsista e anexar em PDF no sistema SUAP, os seguintes documentos:

- Comprovante de dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil) em nome do bolsista;

- Declaração negativa de vínculo empregatício e termo de compromisso assinados pelo bolsista e pelo orientador;
- Comprovante de endereço de e-mail;
- Currículo Lattes atualizado;
- RG e CPF;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados.

2. Após a alimentação da plataforma Carlos Chagas do CNPq, pela PRPGI, com os dados informados dos bolsistas, estes deverão:

- Preencher o termo de aceite que o CNPq enviará direto para o e-mail cadastrado na Plataforma Lattes;
- Ao finalizar o preenchimento do termo de aceite, o aluno deverá enviá-lo online ao CNPq.

Observações:

- Os bolsistas deverão enviar a carta de aceite até o 14º dia do mês de implementação da bolsa, caso contrário não receberão a bolsa referente a esse mês;
- O CNPq não pagará bolsas retroativas para aqueles que não enviaram a documentação em tempo hábil para implementação do projeto;
- A conta deverá obrigatoriamente ser em nome do bolsista e estar vinculada ao Banco do Brasil;
- Os bolsistas que não receberem a carta de aceite deverão entrar imediatamente com a PRPGI através do e-mail: pesquisa.prpgi@ifma.edu.br.

LEIA-SE:

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinadas ao presente edital **50 (cinquenta)** Bolsas de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, pelo período de 12 (doze) meses, no valor individual mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil) **oriundos do orçamento do IFMA/PRPGI**.

3.5 O número de bolsas especificado nos itens 2 e 3.1 poderão sofrer alterações de acordo com a **disponibilidade financeira e orçamentária do IFMA** para 2020 e 2021;

5.3 Documentação online (Somente após a aprovação da proposta e homologação do *resultado final*)

b) Documentos solicitados para os bolsistas cujos projetos foram aprovados na cota IFMA, conforme ANEXO VII, deverão ser anexados no sistema SUAP conforme prazo definido no resultado final;

ANEXO VII – BOLSISTA IFMA

- 1. Após a aprovação do projetos, o orientador deverá anexar em PDF no sistema SUAP, os**

seguintes documentos:

- Comprovante de dados bancários (em qualquer banco) em nome do bolsista;
- Declaração negativa de vínculo empregatício e termo de compromisso assinados pelo bolsista e seu orientador;
- Comprovante de endereço do e-mail;
- Currículo Lattes atualizado;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar com data atualizada.

Observação:

- A conta deverá obrigatoriamente ser em nome do bolsista.

São Luís (MA), 4 de maio de 2020

Natilene Mesquita Brito (1483389)
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **NATILENE MESQUITA BRITO - PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 04/05/2020 19:19:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106856

Código de Autenticação: fc5cc6438c

